



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 318/98

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Oeste – MG, para o exercício de 1999.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste aprovou e eu José Diógenes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O Orçamento do Município de São Sebastião do Oeste – MG para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais) compreendidas as previsões do Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste, “FUNPREVI” e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

I. Receitas Correntes.

Receita Tributária.....	R\$119.500,00.
Receita Patrimonial.....	R\$45.000,00.
Receita Industrial.....	R\$9.500,00.
Receita de serviços.....	R\$72.000,00.
Transferências Correntes.....	R\$2.438.000,00.
Outras Receitas Correntes.....	R\$46.000,00.
Receitas do Fundo de Previdência.....	R\$430.000,00.
TOTAL.....	R\$3.160.000,00.

II. Receitas de Capital.

Operações de Crédito.....	R\$50.000,00.
Alienações de Bens.....	R\$60.000,00.
Transferências de Capital.....	R\$450.000,00.
Outras Receitas de capital.....	R\$110.000,00.
Receitas do Fundo de Previdência.....	R\$20.000,00.
Total.....	R\$690.000,00.
TOTAL GERAL.....	R\$3.850.000,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.3º- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

A. Despesas por Órgãos.

01. Câmara Municipal.....	R\$160.000,00.
02. Gabinete do Prefeito.....	R\$179.000,00.
03. Procuradoria.....	R\$25.200,00.
04. Secret. Munic. De Administração.....	R\$265.100,00.
05. Secret. Munic. De Finanças Públicas.....	R\$401.400,00.
06. Secret. Munic. De Proj. e Infra-estrutura...	R\$743.600,00.
07. Secret. Munic. De Meio Ambiente.....	R\$46.600,00.
08. Secret. Munic. De Lazer e Esporte.....	R\$34.800,00.
09. Secret. Munic. De Educação e Cultura.....	R\$621.700,00.
10. Secret. Munic. De Saúde e Ação Social.....	R\$308.200,00.
11. Secret. Munic. De Agric. comercio e ind...	R\$558.000,00.
12. Reserva de Contingência	R\$56.400,00.
Fundo de Previdência.....	R\$450.000,00.
TOTAL.....	R\$3.850.000,00.

B. Despesas por Funções de Governo.

01. Legislativa.....	R\$160.000,00.
02. Judiciária.....	R\$25.200,00.
03. Administração e Planejamento.....	R\$981.000,00.
04. Agricultura.....	R\$498.000,00.
05. Comunicações.....	R\$19.000,00.
06. Defesa Nacional de seg. Pública.....	R\$6.500,00.
07. Desenvolvimento Regional.....	R\$8.000,00.
08. Educação e Cultura.....	R\$814.700,00.
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$50.000,00.
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$171.000,00.
13. Saúde e Saneamento.....	R\$385.000,00.
15. Assistência e Previdência.....	R\$119.200,00.
16. Transporte.....	R\$106.000,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

99. Reserva de Contingência.....	R\$56.400,00.
Fundo de Previdência.....	R\$450.000,00.
TOTAL.....	R\$3.850.000,00.

C. Despesas por categoria econômica.

Despesa Correntes.

Despesas de Custeio.....	R\$1.950.000,00.
Transferências Correntes.....	R\$489.000,00.
Total.....	R\$2.439.000,00.

Despesas de capital.

Investimentos.....	R\$842.000,00.
Inversões Financeiras.....	R\$27.000,00.
Transferências de Capital.....	R\$35.000,00.
Total.....	R\$904.000,00.

Reserva de Contingência.....R\$56.400,00.

Total.....R\$56.400,00.

Fundo de Previdência.....R\$450.000,00.

Total.....R\$450.000,00.

TOTAL GERAL.....R\$3.850.000,00.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, aos doze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e oito (12-11-1998).

Prefeito: José Diógenes Mendes.